

BATALHÃO DE COMBATE AÉREO

Documento de Formalização da Demanda 40/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 40/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SEÇÃO DE LOGISTICA	27/10/2026 00:00	795700	EDSON DOS SANTOS VIEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de manutenção corretiva em Viatura Leve Ssangyong			

2. Justificativa de Necessidade

Trata a presente Contratação de serviços necessários para Manutenção Corretiva de Viatura Leve. Garantindo a disponibilidade dos veículos adequados às atividades operativas, assegurando o pleno emprego, ampliando a capacidade de resposta em deslocamentos e missões institucionais, prevenindo indisponibilidades logísticas, reduzindo custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Reparo De Outros Bens	Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo	1,002.799,49		2.799,49
2	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	2,00419,67		839,34

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br NARCELIO CANITO PIMENTEL FILHO
Data: 01/10/2026 19:45:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NARCELIO CANITO PIMENTEL FILHO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Com amparo no Art. 14 do Decreto nº 10.947/2022, justifica-se a inclusão extemporânea desta demanda a qual consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) da Unidade. O registro no PGC subordina-se à disponibilidade orçamentária mensal e ao aval do Conselho de Gestão, presidido pelo Ordenador de Despesas.	EDSON DOS SANTOS VIEIRA/2026	01/10 16:22
2 Com amparo no Art. 14 do decreto nº 10.947/2022 justifica-se a inclusão extemporânea dessa demanda a qual consta no Programa de	NARCELIO	03/09

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.